



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023

1.0 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ**, torna público que no dia **03 de maio de 2023 às 10h00min**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela **Portaria nº 796/2023** de 02 de fevereiro de 2023, estará reunida na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000**, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao **CONVITE Nº. 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução sob a forma de execução indireta.

1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes regem-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Convite.

1.3 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 172.287,12 (Cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, divididos em 12(doze) parcelas mensais.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tamandaré, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação de equipamentos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3.0 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam o disposto nos títulos **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS** deste Convite e seus anexos;

3.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas, representantes (sócio ou procurador) que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01) e a Proposta de Preços (Envelope nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade e o número desta licitação (CONVITE Nº. 002/2023), o nome do licitante, o número e a denominação do envelope;

3.5 Os envelopes deverão ser entregues pelo proponente ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial e munido de documentos de identificação (CPF e RG);

3.6 O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto;

3.7 Diante da impossibilidade de comparecimento do representante legal e/ou do seu procurador regularmente constituído à sessão, os envelopes poderão ser enviados a CPL da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré através de correspondência e/ou poderão ser entregues por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário já pré-estabelecidos que permita a sua participação no certame. Porém nestes casos, como não haverá representante legal do licitante na sessão, será procedido pela CPL apenas a fase de Habilitação.

4.0 DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para habilitar-se a participar deste Convite, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados neste convite;

4.2 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- Via Original;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- Fotocópia legível;
- Publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3 As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais e impressas em impressora colorida;

4.4 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados;

4.5 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ
CONVITE Nº. 002/2023
ENVELOPE Nº. 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023 – 10h00min
LICITANTE:

4.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

4.6.1 No envelope nº. 01 (documentos de habilitação) deverão constar os documentos referentes à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Declarações** a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:

4.6.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

e.1) A falta deste documento não inabilitará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

4.6.2.1 O Objeto Social das empresas participantes deste Convite deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 2.0 deste Edital;

4.6.2.2 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

4.6.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

4.6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

4.6.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

4.6.3.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

4.6.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.1) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências da alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

4.6.5 Declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- a) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo III**);
- b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (**Modelo Anexo IV**);

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

5.0 DA PROPOSTA:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ
CONVITE Nº. 002/2023
ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023 – 10h00min

LICITANTE:

5.2 A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do Processo e do Convite;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

5.2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

5.2.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.2.3 Na proposta escrita, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) especificações, quantidades, o valor unitário, mensal e global** com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com o Termo de Referência - **Anexo I** e modelo de Proposta de Preços – **Anexo II**.

5.2.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo II**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 5 do Edital.

5.2.4 Na proposta escrita, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.3 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

5.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da(s) proposta(s), e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem 5.2.1, por igual prazo.

5.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação:

- a) A falta de data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;
- b) No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

5.6 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

5.7 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

6.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes nº. 01 (Documentação de habilitação) e nº. 02 (Proposta de Preços) serão recebidos juntamente pela CPL, seguindo a ordem de registro de comparecimento dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

6.2 Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito até a abertura do 1º envelope, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada;

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 Na sessão pública, o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº. 01 (Documentação de Habilitação), que será analisada e todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via internet, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3 O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido a abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CONDUÇÃO DA SESSÃO:

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL dará sequência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

8.2 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

8.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento apresentado;

8.4 Em qualquer das fases do processo licitatório a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.5 Não será procedido a abertura do envelope nº. 02 (proposta de preços) quando na sessão houver licitante sem a presença do representante legal constituído e que não tenha manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.6 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.7 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

8.8 Será devolvido pela CPL, devidamente lacrado o envelope nº. 02 (Proposta), aos concorrentes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

8.9 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº. 02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas;

8.10 A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

8.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivos relacionados à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;

8.12 É facultativo a CPL, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

9.0 DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será declarada vencedora à licitante que apresentar menor preço global para o objeto e atender a todas as exigências deste convite;

9.2 A proposta deverá ser elaborada constando o(s)valor(es) **unitário(s), mensal e global** em algarismo arábico;

9.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ao valor estimado e preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.4 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste convite será desclassificada;

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.7 Da sessão para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço global, onde a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

9.9 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações, salvo erros formais constantes, que serão avaliados pela CPL, a qual autorizará e solicitará as possíveis correções.

10.0 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Das Impugnações

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré, no endereço constante no preâmbulo deste edital e/ou através do e-mail: cpl.camaratamandarepe@gmail.com.

10.2 Dos Recursos

10.2.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação de licitação.

10.2.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.2. terão efeito suspensivo. A autoridade superior poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 10.2.

10.2.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10.2.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000** e/ou através do e-mail: cpl.camaratamandarepe@gmail.com, nos prazos previstos no Art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das **07h30min às 13h00min**.

10.2.5 O recurso deverá ser dirigido à CPL, destinado á Presidente, podendo a CPL reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Presidente da Câmara, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes;

10.2.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação do Presidente da Câmara, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do município através da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré, constantes na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 A Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação para assinatura;

14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

14.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré.

14.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo atestada por servidor designado;

15.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

16.2 A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

16.3 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

16.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

16.6 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

16.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

16.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

16.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

17.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

17.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

17.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

18.0 DA RESCISÃO

18.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada;

19.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

19.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

19.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Quaisquer informação, esclarecimento ou cópia do convite estão a disposição dos interessados na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000 - E-mail: cpl.camaratamandarepe@gmail.com.**

20.2 Correrão por conta da Contratada, quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na prestação dos serviços objeto deste Convite.

20.3 O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas;

20.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

20.5 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

20.6 O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Tamandaré - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

20.7 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes;

Tamandaré/PE, 24 de abril de 2023.

Gilson Carlos dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tamandaré, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação de equipamentos.**

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2.1. O sistema deve conter um módulo de controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto e do partido de quem está com a palavra.

2.1.2. O sistema deve conter um módulo de registro da presença de cada parlamentar através do terminal de presença e publicado de imediato no Painel Eletrônico, integrado ao módulo de votação para cada parlamentar exercer seu voto com a publicação imediato no Painel Eletrônico. Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados para gerar diversos relatórios, de presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

2.1.3. O sistema deve conter um módulo para transmissão das sessões ao Vivo para o Facebook, ou Youtube e Site da câmara.

2.1.4. O sistema deve conter um módulo de integração das diversas mídias sociais como: Portal da câmara, Facebook, Youtube, WhatsApp e aplicativos, permitindo a população participar da vida real da câmara, interagindo com o parlamentar de sua preferência, tendo acesso direto desde a pauta do dia e todas as matérias apreciadas nas sessões legislativas como projetos, indicações, requerimentos etc. Esse sistema deve funcionar através de comunicação WiFi, e utilizar tecnologia para transmissão de conteúdo sem a necessidade de cabos físicos. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, gravar a sessão e converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc. Todo esse moderno sistema deve operar com protocolos de segurança SSL, o Let'sEncrypt! Apoiados por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco.

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do sistema, incorporação de sugestões dos clientes e customizações futuras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa e possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.
- 4.3. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.
- 4.4. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares direto no tablete, com Login e senha personalizados e criptografados ponta a ponta.
- 4.5. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.
- 4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo colocá-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.
- 4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.
- 4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.
- 4.9. O Sistema deve trabalhar com Painel de TVs, e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.
- 5.0. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.
- 5.1. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão nos telões.
- 5.2. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.
- 5.3. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 5.4. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.
- 5.5. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 5.6. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.
- 5.7. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.
- 5.8. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 5.9. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.
- 5.10. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.
- 5.11. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,
- 5.12. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no Tablete de cada parlamentar.
- 5.13. O sistema votação deve ser integrado ao painel eletrônico, destacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 5.14. O sistema deve checar a presença do parlamentar, garantindo o quórum das votações conforme regimento do poder legislativo
- 5.15. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e ainda no caso de empate em uma votação o sistema deve habilitar o voto de minerva do presidente para o desempate.
- 5.16. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.
- 5.17. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.
- 5.18. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
- 5.19. O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- 6.2. É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 10 (dez) dias no local e na quantidade específica;
- 6.3. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via e-mail para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
 - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
- VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
- VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
- XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 7.2 A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 7.3 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 7.6 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 7.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

8.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Licença anual de uso do software (válida por 12 meses)	MÊS	12	R\$ 5.879,60	R\$ 70.555,20
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Requisitos mínimos): 1. <u>Servidores de dados Web e servidores de backup permanente;</u> 2. <u>02 Smart's TV de 55";</u> Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD; 3. <u>15 TABLET</u> com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: Android 11 ou superior; memória RAM de no mínimo 2 Gb, memória interna: no mínimo 32gb com	MÊS	12	R\$ 8.477,66	R\$ 101.731,92



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

possibilidade de expansão com cartão microSD. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; GPS; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo); grava vídeos. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de Lítio de no mínimo 5.000 mAh, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alar-me/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo USB. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

4. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 TB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I5, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.

5. 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. <i>Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco</i>			
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 14.357,26	R\$ 172.287,12

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor Preço Global.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para a Câmara de Vereadores do Município dos Tamandaré.

11.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- c) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA executará os serviços ora contratados, identificados no item 4 do termo de Referência, através do fornecimento de Sistema de Informações (Software), sendo vedado a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

13.2 O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado.

13.3 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

13.4 A fiscalização exercida no interesse da Administração da CÂMARA DE VEREADORES, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público e de seus agentes.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

14.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo atestada por servidor designado;

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência a Sra. **Ana Consuelo Xavier** - Secretária Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da Câmara Municipal de Vereadores dos Tamandaré, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores Vereadores no plenário.

Por tais razões, a nova solução será contratada como serviço continuado através de locação, com pagamento mensal, compreendendo nesse serviço a disponibilização de todos os recursos necessários – hardware, software e serviços associados – que deverão continuar em funcionamento satisfatório durante toda a vigência do contrato.

Para essa finalidade, deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, ficando a CONTRATADA livre para utilizá-los ou substituí-los, desde que a funcionalidade da solução e a qualidade dos resultados sejam mantidas ou aprimoradas, com o consentimento da CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão ficar em comodato, sendo devolvidos no final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária.

A Solução tecnológica permite a organização das funções desempenhadas na área legislativa.

O uso dessa Solução proporciona economia de espaço, organização do trâmite das votações em plenário, aumento de produtividade e da segurança a informação, facilidade na localização, entre outros benefícios. O resultado obtido garante significativas melhoras no fluxo das informações.

É interessante ressaltar que a Solução viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente com facilidade de acesso às informações do trâmite processual legislativo.

Tamandaré/PE, 20 de abril de 2023.

Ana Consuelo Xavier
Secretária Geral

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- PROPOSTA DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023

À

Comissão Permanente e Licitação - CPL

Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

A, inscrito no CNPJ n.º, vem, perante a Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré, apresentar a proposta de preços para **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tamandaré, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação de equipamentos, conforme planilha abaixo:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso do software (válida por 12 meses)	MÊS	12	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Requisitos mínimos): 1. <u>Servidores de dados Web e servidores de backup permanente;</u> 2. <u>02 Smart's TV de 55";</u> Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD; 3. <u>15 TABLET</u> com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto	MÊS	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: Android 11 ou superior; memória RAM de no mínimo 2 Gb, memória interna: no mínimo 32gb com possibilidade de expansão com cartão microSD. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; GPS; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo); grava vídeos. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de Lítio de no mínimo 5.000 mAh, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alar-me/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo USB. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

4. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 TB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I5, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.
5. 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. <i>Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco</i>			
VALOR TOTAL		R\$	R\$

Validade da proposta:

Declaro, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Dados Bancários:

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023**

À

Comissão Permanente e Licitação - CPL

Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

A _____ inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023

À

Comissão Permanente e Licitação - CPL

Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no . _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no . _____ e do CPF no . _____, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei que esta empresa não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023

À

Comissão Permanente e Licitação - CPL

Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. _____/2023 – CPL/ CMT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2023
CONVITE N.º. 002/2023

CONTRATO, RELATIVO A
.....
....., QUE ENTRE
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ, POR INTERMÉDIO DA
CÂMARA DE VEREADORES E A
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Câmara de Vereadores**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.628.523/0001-40, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Gilson Carlos dos Santos**, brasileiro,, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade (RG) n.º. e CPF n.º., e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º. e CPF n.º., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, do **CONVITE N.º. 002/2023**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tamandaré, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação de equipamentos.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

2.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré.

2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global dos serviços é de **R\$** (.....), conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso do software (válida por 12 meses)	MÊS	12	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Requisitos mínimos): 1. <u>Servidores de dados Web e servidores de backup permanente;</u> 2. <u>02 Smart's TV de 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD;</u> 3. <u>15 TABLET</u> com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominantemente na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: Android 11 ou superior; memória RAM de no mínimo 2 Gb, memória interna: no mínimo 32gb com possibilidade de expansão com cartão microSD. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; GPS; 4g (quad band); resolução da câmera:	MÊS	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo); grava vídeos. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de Lítio de no mínimo 5.000 mAh, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alar-me/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo USB. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

4. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 TB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I5, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.
5. 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

	para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. <i>Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco</i>				
VALOR TOTAL				R\$	R\$

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo atestada por servidor designado;

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 5.1.2 A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.1.3 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.1.6 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 5.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 5.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 5.2.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 5.2.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.2.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 7.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

7.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente do Processo Licitatório **Sra. Ana Consuelo Xavier – Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré**

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

9.2 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

9.3 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **CONVITE Nº 001/2023**, todos os seus Anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o foro desta cidade de Tamandaré, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, confeccionados em 04 (Quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Tamandaré/PE, de.....de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

CNPJ: 01.628.523/0001-40

Gilson Carlos dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

CONTRATADA:

Nome:.....

CNPJ/ CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE

CNPJ - 01.628.523/0001-40

Fone 081.3676-2760